Câmara Municipal
Folha nº 01
12/03/25
RESPONSÁVEL
Iturama-MG

PROJETO DE LEI Nº 33, DE 2025.

"Dispõe sobre a vedação à nomeação, no âmbito da administração pública municipal direta e indireta, de pessoas condenadas por crimes de maus-tratos a animais."

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITURAMA decreta:

Art. 1º Fica vedada a nomeação, no âmbito da administração pública direta e indireta, para todos os cargos efetivos e em comissão de livre nomeação e exoneração, de pessoas que tenham sido condenadas, com trânsito em julgado, pela prática de crimes de maus-tratos a animais, nos termos do art. 32 da Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998.

Parágrafo único. A vedação inicia-se com a condenação em decisão transitada em julgado e permanece até o comprovado cumprimento da pena.

Art. 2º Para os fins desta lei, consideram-se maus-tratos a animais as condutas descritas no art. 32 da Lei Federal nº 9.605/1998, incluindo:

I - praticar ato de abuso, maus-tratos, ferir ou mutilar animais silvestres, domésticos ou domesticados, nativos ou exóticos;

II - abandonar animais em condições que comprometam sua integridade física ou psíquica;

III - submeter animais a atos de crueldade ou práticas que os coloquem em situações degradantes ou de sofrimento desnecessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Iturama MG, 27 de fevereiro de 2025.

DR. CRISTIAN OLIVEIRA SANTOS
VEREADOR

CÂMARA MUNICIPAL ITURAMA MG
10/Mar/2025 10:20 002689

Câmara Municipal
Folha Nº 02
12/03/25
RESPONSÁVEL
Iturama-MG

JUSTIFICATIVA

A presente proposição visa garantir que os cargos públicos municipais sejam ocupados por pessoas que demonstrem conduta compatível com os princípios da administração pública e o respeito à proteção animal, em consonância com a Lei Federal nº 9.605/1998. Os maus-tratos a animais configuram ato de crueldade que contraria os valores éticos e morais da sociedade, e esta lei reflete o compromisso do município com a promoção da cidadania e do bem-estar animal.

Diante de tais argumentos, conclama-se o apoio dos nobres vereadores para aprovação deste projeto.

DR. CRISTIAN OLIVEIRA SANTOS
VEREADOR